



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

LEI MUNICIPAL Nº 256/95

16 DE OUTUBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definida a denominação de PRAÇA MADUREIRA, ao espaço físico considerado como área verde, situado no Projeto de expansão urbana de Vila Rica, entre a BR-158 e Rua 67, defronte aos Lotes 01, 05, 07 e 09 da Quadra 112.

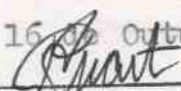
§ 1º - A Praça Madureira abrangerá a extensão de 110 (cento e dez) metros de comprimento, contados a partir do alinhamento com a extensão da Avenida Brasil, rumo Norte, até a extensão da linha imaginária que delimita os lotes urbanos nºs. 09 e 11 da Quadra 112.

§ 2º - A área que compreende a Praça Madureira ora criada, será de finalidade específica para arborização, ajardinamento, passarelas e lazer, não sendo permitidas edificações de cunho residencial ou comercial sobre a mesma, sem autorização Legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 16 de Outubro de 1.995.


Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT